



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 004/2026-FUNDEINFRA

REVOGA O TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2025-SEINFRA / GOINFRA X JBS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, localizada nesta capital de Goiânia do Estado de Goiás, na Rua 5, nº 833, Edifício Palácio de Prata, representada por seu titular, Ricardo de Oliveira Silva, Secretário de Estado; a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, representada por sua titular, Eliane Simonini Baltazar, Presidente; e, a **JBS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0001-60, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê nº 500, Andar 3 Bloco I, Bairro Vila Jaguara, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como, todas as suas filiais/entrepósitos contribuintes no ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por Srº. Renato Mauro Menezes, Procurador Constituído, portador do RG nº 54.852.596-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.915.506-**, e Srº Joselman Antonio dos Santos, Procurador Constituído, portador do RG nº 724.948-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº ***.810.291-**, resolvem, **REVOGAR** o Termo de Compromisso, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 202520920001079 mediante o qual fica estabelecido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A revogação do Termo de Compromisso tem como fundamento legal a publicação da [Lei Nº 24.133, de 13 de março de 2026](#), a Autorização Conjunta da SEINFRA / GOINFRA (SEI n. 90477735), o Parecer Jurídico Referencial Nº 51/2026-PROCSET/SEINFRA (SEI n. 87757619), do Parecer Jurídico Referencial da Procuradoria-Geral do Estado Nº 566/2026/GAB (SEI n. 88879572), do Parecer Jurídico Nº 81/2026-PROCSET/SEINFRA (SEI n. 90506061), e das cláusulas do Termo de Compromisso Nº 006/2025-SEINFRA/GOINFRA x JBS (SEI n. 79244390).

CLÁUSULA SEGUNDA. A revogação do Termo de Compromisso, por mútuo consentimento, entra em vigor na data da assinatura deste Termo de Revogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ficam cessadas quaisquer obrigações da ACORDANTE pactuadas no Termo de Compromisso a partir da assinatura desta revogação, desde que atendido previsto na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ficam revogadas todas as cláusulas do Termo de Compromisso, cessando seus efeitos a partir da assinatura desta revogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ficam revogados os Termos Aditivos ao Termo de Compromisso e suas cláusulas, cessando seus efeitos a partir da assinatura desta revogação.

PARÁGRAFO QUARTO. A revogação deste Termo de Compromisso cessa quaisquer obrigações contratuais da ACORDANTE decorrente de contratações no âmbito desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA. A contratação decorrente da parceria passa a ser sucedida em sua titularidade, nos termos da [Lei Nº 24.133, de 13 de março de 2026](#), para Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, na gestão, na execução, na fiscalização e no acompanhamento vinculados ao Fundo Estadual

de Infraestrutura – FUNDEINFRA, diante das empresas contratadas com fundamento no art. 6º-A da Lei Nº 21.670, de 6 de dezembro de 2022, na qual assumirá na totalidade dos direitos e das obrigações decorrentes do contrato e seus aditivos a ele vinculados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As partes declaram que não há sucessão contratual no âmbito desta parceria, tendo em vista que não houve contratação formalizada até a data da revogação do Termo de Compromisso Nº 006/2025-SEINFRA/GOINFRA x JBS (SEI n. 79244390).

PARÁGRAFO SEGUNDO. As partes declaram não haver construções, equipamentos e demais bens públicos adquiridos ou edificados com recursos do FUNDEINFRA a ser incorporados ao patrimônio da GOINFRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes declaram não haver medição(ões) de serviços executados que ainda não tenha(m) sido faturada(s) e paga(s).

CLÁUSULA QUARTA. A ACORDANTE deverá restituir ao FUNDEINFRA, caso tenha recolhido recursos do FUNDEINFRA na conta bancária (BANCO ITAÚ, AGÊNCIA N. 0288, CONTA CORRENTE N. 10179-3 no município de Cuiabá-MT), via Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo de Revogação, por meio da emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, o montante residual (saldo bancário) constante da conta corrente vinculada ao Termo de Compromisso, nos termos e condições expedidas pela Secretaria da ECONOMIA que disporá as orientações ao contribuinte acerca da emissão do respectivo DARE que atenda os critérios da arrecadação especial vinculada aos recursos devidos ao FUNDEINFRA que tenham sido recolhidos em razão das obrigações antes da publicação da Lei Estadual Nº 24.133/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ACORDANTE deverá apresentar à SEINFRA, em até 3 (três) dias úteis após o recolhimento do DARE, a documentação comprobatória da restituição do saldo da conta para subsidiar a SEINFRA na prestação de contas final da parceria do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA. Estão preservados a validade dos atos administrativos, das medições físicas e dos pagamentos aperfeiçoados até a data da revogação da parceria, em respeito ao ato jurídico perfeito.

Assim, lido e achado conforme o presente Termo de Compromisso, assinam as partes.

Goiânia, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de Estado da Infraestrutura
Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

(assinado eletronicamente)

ELIANE SIMONINI BALTAZAR

Presidente da GOINFRA
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

(assinatura eletrônica)

RENATO MAURO MENEZES
JOSELMAN ANTONIO DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, Secretário (a) de Estado**, em 21/05/2026, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Presidente**, em 21/05/2026, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Joselman Antonio dos Santos, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 15:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Mauro Menezes Costa, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90778994** e o código CRC **7A41D604**.



Referência: Processo nº 202520920001079



SEI 90778994